

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/19974.12462-30

### MEDIDA PROVISÓRIA N° 868, de 2018

**Elvino Bohn Gass**

Autor

Partido  
PT

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o § 1º do Art. 23 da Lei 11.445/2007, modificada pelo art. 5º da Medida Provisória 868 de 27 de dezembro de 2018

§ 1º A regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá ser delegada pelos titulares a qualquer entidade reguladora **dentro do limite** dos respectivos Estados e o ato de delegação explicitará a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, **salvo no caso de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico**.

### JUSTIFICAÇÃO

Dado que a prioridade central é a universalização do acesso, não faz sentido para o setor de saneamento básico ter uma agência de regulação nacional. Tal fato oneraria por demais os prestadores e não contemplaria as diferentes realidades regionais do Brasil. Porém, nos casos das RIDES, devido à proximidade geográfica e o interesse econômico, a proposta se torna coerente sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional.

PARLAMENTAR

Dep. BOHN GASS

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

CD/19974.12462-30